



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI E A EMPRESA. VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO – INEXIGIBILIDADE - N.º 001/2024

Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA**, CNPJ n.º **12.066.973/0001-02**, situada na Av. São João Batista, 580 – Centro, na cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ELSON SILVA DE SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 33.535.050/0001-22)**, situada na Rua Zeferino Vieira, nº 544, - Pavimento 1, Bloco II, Vermelha, – Teresina-PI, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**, fundamentado na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, cadastros junto a Plataforma do Governo Federal, Siga, Simec e Siscon, da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, nos termos dispostos no processo de Inexigibilidade e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A dotação orçamentária para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão nas seguintes contas:

a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.02 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral
04.122.0002.2201.0000 – Manutenção do Apoio Administrativo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.2 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos do:

b) **FONTE DE RECURSOS: 500 (Recursos não vinculados de impostos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** pela execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor mensal de R\$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais) e valor total de R\$ 85.910,00 (oitenta e cinco mil novecentos e dez reais), no período em vigência;

3.2 – O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados pelo **CONTRATADO** e após a emissão de Nota Fiscal e Recibo.

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2024.02.02 13:31:44 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, finalizando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes, com fulcro nos artigos 106 e 124 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o **CONTRATADO** venha a infringir qualquer **CLÁUSULA** deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21, em havendo rescisão administrativa do presente contrato, o **CONTRATADO** serão assegurados os direitos previstos na supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Canabrava (PI), 02 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

Elson Silva de Sousa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLOS SOARES DA

SILVA:47061308320

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Carlos Soares da Silva

Sócio Administrador

CONTRATADA

Assinado de forma digital por

CARLOS SOARES DA

SILVA:47061308320

Dados: 2024.02.02 13:32:05 -03'00'

Testemunhas:

1. Luana Lima de Sousa

2. Myriane Cristina de Sousa